



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

21/2026.

CONTRATANTE:

GABINETE DO PREFEITO E VICE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA E ESPORTES, DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA 13 (TREZE) PONTOS, DIVIDIDA EM 3 LOTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, IPV4 PÚBLICO FIXO, VEDAÇÃO DE CGNAT, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 41.640,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 24/08/2026 ÀS 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREGOEIRO DESIGNADO:

ISADORA ROBAERT HORN

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Processo Administrativo nº 89/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do(a) departamento de licitações, sediado(a) DO COMERCIO, 1015,CENTRO ADMINISTRATIVO, bairro CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA/SC , CEP 89730000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 24/08/2026.

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresas especializadas na prestação continuada de serviços de acesso à internet para 13 (treze) pontos da Administração Municipal, mediante links dedicados e corporativos, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, IPv4 público fixo e vedação de CGNAT, pelo período inicial de 12 (doze) meses, dividida em 3 (três) lotes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. A saber,

LOTE 01.				
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo mês
01	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível. Local: Posto de Saúde Volta Grande – Rua Volta Grande, s/n, Interior.	Mês	12	R\$ 350,00

LOTE 02.				
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo mês
01	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível. Local: Posto de Saúde Araraquara – Linha Araraquara, Interior.	Mês	12	R\$ 350,00

LOTE 03.				
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo mês
01	LINK DE INTERNET dedicado 500 Mbps download / 500 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Prefeitura – Rua do Comércio, 1015, Centro.	Mês	12	R\$ 560,00
02	LINK DE INTERNET dedicado 300 Mbps download / 300 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Delegacia – Rua David Nilo Bordin, 119, Centro.	Mês	12	R\$ 230,00
03	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: CRAS – Rua Alfredo Schuck, 403, Centro.	Mês	12	R\$ 215,00
04	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Conselho Tutelar – Rua Alfredo Schuck, 630, Centro.	Mês	12	R\$ 215,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

05	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Garagem da Agricultura – Rua Ernesto Simon, Centro.	Mês	12	R\$ 215,00
06	LINK CORPORATIVO 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Sonho Encantado – Creche – Rua Roberto Raimundo Finger, 228, Centro.	Mês	12	R\$ 230,00
07	LINK CORPORATIVO 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Sonho Encantado – Fundamental – Rua Sírío Albino Lohmann, 117, Centro.	Mês	12	R\$ 230,00
08	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Casa da Memória – Rua José Bordin, 55, Centro.	Mês	12	R\$ 215,00
09	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível. Local: Jericódomo – Linha Schuck, Interior.	Mês	12	R\$ 215,00
10	LINK CORPORATIVO 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Posto de Saúde Centro – Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro.	Mês	12	R\$ 230,00
11	LINK CORPORATIVO 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica. Local: Nova UBS – Rua Miguel Valério Lermen, 36, Centro.	Mês	12	R\$ 215,00

1.3. Nos pontos urbanos (itens 1 a 8, 11 e 13 do Lote 3), a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por fibra óptica até o interior da edificação. Nos pontos localizados no interior (item 10 do Lote 1, item 12 do Lote 2 e item 9 do Lote 3), a fibra óptica será a solução tecnicamente preferencial quando disponível, admitindo-se tecnologias alternativas autorizadas pela Anatel (rádio, enlace sem fio, satélite), desde que atendidos integralmente todos os requisitos de desempenho, IPv4 público fixo, ausência de CGNAT e SLA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, totalizando o valor global de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) para 12 (doze) meses, distribuídos entre os Lotes 1 (R\$ 4.200,00), 2 (R\$ 4.200,00) e 3 (R\$ 33.240,00).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando os valores máximos por mês fixados nas tabelas do Item 1 deste Edital para cada lote/item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, comodato de equipamentos, suporte técnico 24x7, manutenção e fornecimento de IPv4 público fixo.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante vencedor de cada lote para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Autorização/Outorga emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da licitante e em plena validade;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de acesso à internet com características, velocidades e níveis de serviço (SLA) compatíveis com o lote disputado. Para fins de comprovação, serão vedadas exigências desproporcionais ou estipulação de quantitativos superiores ao lote concorrido;

c) Declaração formal da licitante de que conhece as condições locais e infraestruturais dos pontos de entrega do lote disputado, assumindo integral responsabilidade pela instalação, ativação e fornecimento dos links no prazo de 5 (cinco) dias corridos da ordem de serviço (visita técnica facultativa).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da licitação, salvo indicação de validade expressa no documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), dispensada a apresentação por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo **(A minuta de contrato anexa é modelo a ser utilizado, podendo ser adaptada conforme os itens adjudicados e o fornecedor vencedor, sendo celebrado contrato individual por adjudicatário.)**

13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 4 de agosto de 2026

ISADORA ROBAERT HORN
Pregoeira

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável pela Demanda:

Theylor Fiorentin

Matrícula:

2876

E-mail:

ti@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

+55 49 9111-4326

CONCEITO: Documento que consolida as informações necessárias à contratação, definindo o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução e de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a estimativa de valor e a adequação orçamentária, com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresas especializadas na prestação continuada de serviços de acesso à internet para 13 (treze) pontos, dividida em 3 lotes, pelo período inicial de 12 meses, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, IPv4 público fixo, vedação de CGNAT, suporte, manutenção e monitoramento.

O julgamento será pelo menor preço por lote. Uma mesma empresa poderá vencer um ou mais lotes. Os valores estimados e as especificações de cada item constam do quadro abaixo.

Lote/Item	Descrição resumida	Local	Período	Valor estimado
L1/110	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível.	Posto de Saúde Volta Grande – Rua Volta Grande, s/n, Interior	12 meses	R\$ 4.200,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

L2/I12	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível. Link de internet dedicado 500 Mbps download / 500 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Posto de Saúde Araraquara – Linha Araraquara, Interior	12 meses	R\$ 4.200,00
L3/I1	Link de internet dedicado 300 Mbps download / 300 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Prefeitura – Rua do Comércio, 1015, Centro	12 meses	R\$ 6.720,00
L3/I2	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Delegacia – Rua David Nilo Bordin, 119, Centro	12 meses	R\$ 2.760,00
L3/I3	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	CRAS – Rua Alfredo Schuck, 403, Centro	12 meses	R\$ 2.580,00
L3/I4	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Conselho Tutelar – Rua Alfredo Schuck, 630, Centro	12 meses	R\$ 2.580,00
L3/I5	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Garagem da Agricultura – Rua Ernesto Simon, Centro	12 meses	R\$ 2.580,00
L3/I6	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Sonho Encantado – Creche – Rua Roberto Raimundo Finger, 228, Centro	12 meses	R\$ 2.760,00
L3/I7	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Sonho Encantado – Fundamental – Rua Sírrio Albino Lohmann, 117, Centro	12 meses	R\$ 2.760,00
L3/I8	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Casa da Memória – Rua José Bordin, 55, Centro	12 meses	R\$ 2.580,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

L3/I9	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica preferencial quando disponível.	Jericódromo – Linha Schuck, Interior	12 meses	R\$ 2.580,00
L3/I11	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Posto de Saúde Centro – Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro	12 meses	R\$ 2.760,00
L3/I13	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	Nova UBS – Rua Miguel Valério Lermen, 36, Centro	12 meses	R\$ 2.580,00

- Lote 1 – item 10, Posto de Saúde Volta Grande, valor anual estimado de R\$ 4.200,00;
- Lote 2 – item 12, Posto de Saúde Araraquara, valor anual estimado de R\$ 4.200,00;
- Lote 3 – itens 1 a 9, 11 e 13, valor anual estimado de R\$ 33.240,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação garante a continuidade dos serviços e atualiza capacidades defasadas.

O Contrato nº 037/2023 registra velocidades de 50/50 Mbps para a Prefeitura; 30/5 Mbps para a Delegacia; 10/5 Mbps para CRAS, Conselho Tutelar, Garagem, Casa da Memória, Jericódromo, Volta Grande e Araraquara; 20/5 Mbps para os pontos educacionais; e 25/25 Mbps para o Posto de Saúde Centro. A unidade de TI informa que esses parâmetros reproduzem capacidades utilizadas pelo Município há aproximadamente oito anos e já não acompanham o crescimento dos sistemas web, serviços em nuvem, videoconferência, atualizações, segurança, acesso remoto e futura expansão do videomonitoramento. As novas velocidades foram dimensionadas por criticidade e perfil de uso, conforme Nota Técnica de Dimensionamento de Conectividade e IPv4 Público Fixo.

Os itens 10 e 12 serão lotes individuais; os demais 11 links integrarão o Lote 3. O IPv4 público fixo será mantido para VPN, acesso remoto controlado, monitoramento e futura expansão de câmeras.

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Os serviços serão executados nos endereços do item 1.

Prazo de instalação, ativação e disponibilização: até 5 dias corridos da ordem de serviço.

Recebimento provisório: após instalação e aprovação dos testes de conectividade, velocidade, IPv4 público, ausência de CGNAT, perda de pacotes e estabilidade inicial.

Recebimento definitivo: após 5 dias úteis consecutivos de funcionamento estável, sem indisponibilidade imputável à contratada superior a 30 minutos.

O link anterior somente será desativado após o recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais:

- a) banda provisionada integralmente, com tolerância de 5% nas medições apenas para overhead;
- b) IPv4 público fixo, vedado CGNAT;
- c) disponibilidade mensal de 99,7%;
- d) suporte 24x7, atendimento inicial em 30 minutos e reparo em até 4 horas;
- e) todos os custos de instalação, equipamentos, manutenção e deslocamento incluídos;
- f) relatórios mensais e suporte com protocolo;
- g) autorização da Anatel para SCM;
- h) proteção por firewall, VPN e autenticação, vedada exposição direta de câmeras.

Nos pontos urbanos (itens 1 a 8, 11 e 13), a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por fibra óptica até o interior da edificação. Nos pontos localizados no interior (itens 9, 10 e 12), a fibra óptica será a solução tecnicamente preferencial quando disponível, mas serão admitidos rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia autorizada pela Anatel, desde que a solução atenda integralmente às velocidades, ao IPv4 público fixo, à vedação de CGNAT, ao SLA, à disponibilidade e aos demais requisitos. A utilização de tecnologia alternativa não gerará pontuação, preferência no julgamento ou acréscimo posterior de preço.

A subcontratação será admitida apenas para infraestrutura, compartilhamento de rede ou última milha, com responsabilidade integral da contratada.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

Não será exigida garantia contratual, salvo decisão posterior expressamente motivada. A contratada garantirá durante toda a vigência o funcionamento dos links e dos equipamentos em comodato, com manutenção corretiva e substituição sem custo adicional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal, desde que haja previsão no edital e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade.

Prazo de instalação, ativação e disponibilização: até 5 dias corridos da ordem de serviço.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Etapas: vistoria; instalação; configuração; testes; recebimento provisório; 5 dias úteis de estabilidade; recebimento definitivo. O serviço anterior somente será desligado após o aceite.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal do contrato: Theylor Fiorentin, matrícula nº 2876, Analista de Sistemas, sujeito à designação formal.

Gestor do contrato: [A DESIGNAR].

O fiscal acompanhará testes, disponibilidade, velocidade, chamados, reparos, relatórios, glosas e faturamento. As atribuições do gestor serão definidas no ato de designação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal e individualizada por item.

1. DISPONIBILIDADE

Disponibilidade (%) = $\frac{[(\text{minutos totais} - \text{minutos de indisponibilidade imputável à contratada}) / \text{minutos totais}] \times 100}{100}$. A indisponibilidade será contada do primeiro registro de monitoramento ou da abertura do chamado, prevalecendo o anterior.

2. GLOSA

Glosa proporcional = valor mensal do item x (minutos de indisponibilidade / minutos totais do mês).

Quando a disponibilidade ficar abaixo de 99,7%, será aplicado crédito adicional:

- 99,00% a 99,69%: 5%;
- 98,00% a 98,99%: 10%;
- 95,00% a 97,99%: 20%;
- abaixo de 95,00%: 30%.

A soma das glosas fica limitada ao valor mensal do item, sem prejuízo de sanções em casos graves ou reiterados, mediante processo próprio.

3. MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Somente será excluída se comunicada com 48 horas de antecedência, realizada preferencialmente entre 00h e 6h e limitada a 2 horas por mês. O excedente será computado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. VELOCIDADE E QUALIDADE

Testes cabeados diretamente no equipamento da contratada, com registro. A banda deverá ser provisionada integralmente, admitida tolerância de 5% para overhead. Dois conjuntos de três testes abaixo do limite caracterizam não conformidade. A contratada terá 2 horas para corrigir; depois, o serviço será considerado indisponível. A perda de pacotes não poderá superar 1% em teste de 5 minutos.

5. PAGAMENTO

O fiscal terá até 3 dias úteis para conferência. Após ateste e liquidação, o pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis. Ativação ou encerramento no mês será pago pro rata die.

6. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, publicado pela Anatel, após 12 meses. A data-base será o mês do orçamento estimado definitivo, indicado no edital após atualização ou ratificação. Se o índice for extinto, será utilizado o substituto oficial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para 12 meses: R\$ 41.640,00, sendo Lote 1 - R\$ 4.200,00; Lote 2 - R\$ 4.200,00; e Lote 3 - R\$ 33.240,00.

O contrato vigente é de R\$ 3.295,53 mensais; a nova estimativa é R\$ 3.470,00, diferença global aproximada de 5,29%, com atualização substancial das velocidades e níveis de serviço.

O orçamento específico está com validade comercial expirada e não vincula o fornecedor.

A publicação do edital fica condicionada à atualização ou ratificação formal do orçamento específico e à aprovação expressa da metodologia pela autoridade competente.

O edital fixará preços máximos mensais e anuais por item e por lote.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote. Cada licitante poderá disputar um, dois ou todos os lotes.

A habilitação observará a Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica será proporcional ao lote e poderá ser comprovada por atestado de capacidade para prestação de serviço de internet compatível, sem





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigência de quantidade ou abrangência superior ao necessário. Deverá ser comprovada a autorização da Anatel para SCM.

A visita técnica será facultativa. A licitante deverá declarar conhecimento das condições dos locais e incluir em sua proposta todos os custos de instalação, deslocamento, equipamentos, suporte, manutenção e eventual infraestrutura de terceiros.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há suficiência orçamentária, conforme certificação contábil a ser juntada aos autos. Para o item 2 - Delegacia, o código reduzido correto é 172.

ITEM / UNIDADE BENEFICIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Item 1 – Administração/Prefeitura	Órgão: 02 – Secretaria de Administração Unidade: 001 Dotação: 392 Ação: 2007 Vínculo: 150170000000 Subelemento: 4007
Item 2 – Delegacia	Órgão: 02 Unidade: 001 Dotação: 172 Ação: 2010 - Segurança no trânsito Vínculo: 150170000197 Subelemento: 4007
Item 3 – CRAS	Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Dotação: 267 Ação: 2112 – SUAS Vínculo: 166070000003 Subelemento: 4007
Item 4 – Conselho Tutelar	Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Unidade: 004 – Conselho Tutelar Dotação: 166 Ação: 2116 – Atividades de Conselho Tutelar Vínculo: 1550070000000 Subelemento: 4007
Item 5 – Garagem da Agricultura	Órgão: 04 – Secretaria da Agricultura Unidade: 001 – Secretaria da Agricultura Dotação: 201 Ação: 2022 – Atividades e serviços de mecanização Vínculo: 150070000000 Subelemento: 4007
Item 6 – Secretaria da Educação/Creche	Órgão: 08 – Secretaria da Educação Unidade: 002 – Educação Infantil





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM / UNIDADE BENEFICIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	Dotação: 293 Ação: 2076 – Manutenção Vínculo: 150010010000 Subelemento: 4007
Item 7 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental	Órgão: 08 – Secretaria da Educação Unidade: 003 – Ensino Fundamental Dotação: 306 Ação: 2081 – Manutenção Vínculo: 150010010000 Subelemento: 4007
Item 8 – Casa da Memória	Órgão: 09 Unidade: 001 – Secretaria da Cultura Dotação: 476 Ação: 2090 – Atividades Gerais Vínculo: 250070000000 Subelemento: 4007
Item 9 – Jericó dromo	Órgão: 05 – Infraestrutura Unidade: 001 – Diretoria de Infraestrutura Dotação: 226 Ação: 2034 – Atividades Gerais Vínculo: 150070000000 Subelemento: 4007
Itens 10, 11, 12 e 13 – Saúde	Órgão: 07 Unidade: 001 Dotação: 351 Ação: 2057 Vínculo: 1500100200 Subelemento: 4007

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	Nome:
Theylor Fiorentin	[PREENCHER]
Matrícula:	Matrícula:
2876	[PREENCHER]
Função:	Função:
Analista de Sistemas	[PREENCHER]
Assinatura:	Assinatura:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2026 08:57:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p403522873a468>



Assinado eletronicamente por:
THEYLOR FIORENTIN
***.174.329-**

assinado eletronicamente 03/08/2026 15:57:52

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Responsável pela Demanda:

Theylor Fiorentin

Matrícula:

2876

E-mail:

ti@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

+55 49 9111-4326

CONCEITO: Documento elaborado para análise prévia da contratação, que demonstra sua viabilidade técnica e econômica, define a solução a ser contratada, apresenta estimativa de quantidades e valores, avalia alternativas disponíveis no mercado e demonstra o alinhamento da despesa com o planejamento estratégico do órgão.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar conectividade contínua às unidades municipais e aos sistemas de gestão, saúde, educação, assistência social, finanças, controle, comunicação e atendimento à população. O Contrato nº 037/2023 está prorrogado até 19/08/2026.

O Contrato nº 037/2023 registra velocidades de 50/50 Mbps para a Prefeitura; 30/5 Mbps para a Delegacia; 10/5 Mbps para CRAS, Conselho Tutelar, Garagem, Casa da Memória, Jericódromo, Volta Grande e Araraquara; 20/5 Mbps para os pontos educacionais; e 25/25 Mbps para o Posto de Saúde Centro. A unidade de TI informa que esses parâmetros reproduzem capacidades utilizadas pelo Município há aproximadamente oito anos e já não acompanham o crescimento dos sistemas web, serviços em nuvem, videoconferência, atualizações, segurança, acesso remoto e futura expansão do videomonitoramento. As novas velocidades foram dimensionadas por criticidade e perfil de uso, conforme Nota Técnica de Dimensionamento de Conectividade e IPv4 Público Fixo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A defasagem é demonstrada pelo contrato atual: vários pontos operam com 10/5 Mbps, os pontos educacionais com 20/5 Mbps, a Delegacia com 30/5 Mbps e a Prefeitura com 50/50 Mbps.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao planejamento institucional, às atividades permanentes das secretarias e aos programas orçamentários das unidades beneficiárias. O Município não possui Plano de Contratações Anual vigente; contudo, trata-se de necessidade contínua, recorrente e previsível, indispensável à execução das competências municipais. Há suficiência orçamentária nas dotações informadas para os itens 1 a 13.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) 13 links nos endereços e velocidades definidos no TR;
- b) provisionamento integral da banda, com tolerância de 5% apenas para overhead;
- c) IPv4 público fixo e vedação de CGNAT;
- d) disponibilidade mensal de 99,7%;
- e) suporte 24x7, atendimento inicial em 30 minutos e reparo em até 4 horas;
- f) instalação, ativação e disponibilização em até 5 dias corridos;
- g) equipamentos em comodato, configuração, manutenção e substituição incluídos;
- h) relatórios mensais;
- i) autorização da Anatel para SCM.

Nos pontos urbanos (itens 1 a 8, 11 e 13), a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por fibra óptica até o interior da edificação. Nos pontos localizados no interior (itens 9, 10 e 12), a fibra óptica será a solução tecnicamente preferencial quando disponível, mas serão admitidos rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia autorizada pela Anatel, desde que a solução atenda integralmente às velocidades, ao IPv4 público fixo, à vedação de CGNAT, ao SLA, à disponibilidade e aos demais requisitos. A utilização de tecnologia alternativa não gerará pontuação, preferência no julgamento ou acréscimo posterior de preço.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote/Item	Unidade/Local	Especificação resumida	Período
Lote 1 Item 10	Posto de Saúde Volta Grande – Rua Volta Grande, s/n, Interior	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica tecnicamente preferencial quando disponível.	12 meses
Lote 2 Item 12	Posto de Saúde Araraquara – Linha Araraquara, Interior	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica tecnicamente preferencial quando disponível.	12 meses
Lote 3 Item 1	Prefeitura – Rua do Comércio, 1015, Centro	Link de internet dedicado 500 Mbps download / 500 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 2	Delegacia – Rua David Nilo Bordin, 119, Centro	Link de internet dedicado 300 Mbps download / 300 Mbps upload, full duplex, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 3	CRAS – Rua Alfredo Schuck, 403, Centro	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 4	Conselho Tutelar – Rua Alfredo Schuck, 630, Centro	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 5	Garagem da Agricultura – Rua Ernesto Simon, Centro	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Lote 3 Item 6	Sonho Encantado – Creche – Rua Roberto Raimundo Finger, 228, Centro	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 7	Sonho Encantado – Fundamental – Rua Sírío Albino Lohmann, 117, Centro	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 8	Casa da Memória – Rua José Bordin, 55, Centro	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 9	Jericódromo – Linha Schuck, Interior	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT. Tecnologia autorizada pela Anatel, com fibra óptica tecnicamente preferencial quando disponível.	12 meses
Lote 3 Item 11	Posto de Saúde Centro – Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro	Link corporativo 300 Mbps download / 150 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses
Lote 3 Item 13	Nova UBS – Rua Miguel Valério Lermen, 36, Centro	Link corporativo 100 Mbps download / 50 Mbps upload, 100% de garantia de banda, IPv4 público fixo, sem CGNAT, via fibra óptica.	12 meses

A estimativa compreende 13 links durante 12 meses. O Contrato nº 037/2023 possuía 14 pontos: o novo escopo exclui a Balsa, consolida os dois links do Ensino Fundamental em um único link de maior capacidade e acrescenta a Nova UBS.

Comparação resumida:

- Prefeitura: 50/50 para 500/500 Mbps;
- Delegacia: 30/5 para 300/300 Mbps;
- CRAS, Conselho, Garagem, Casa da Memória e Jericódromo: 10/5 para 100/50 Mbps;
- Creche: 20/5 para 300/150 Mbps;
- Ensino Fundamental: dois links de 20/5 para um de 300/150 Mbps;
- Volta Grande e Araraquara: 10/5 para 100/50 Mbps;
- Posto Centro: 25/25 para 300/150 Mbps;
- Nova UBS: novo link de 100/50 Mbps.

A memória detalhada consta da Nota Técnica de Dimensionamento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Manter velocidades atuais: descartada pela defasagem técnica.
2. Lote único: simplifica a gestão, mas pode limitar prestadores com cobertura parcial.
3. Treze itens separados: amplia a participação potencial, mas eleva o número de contratos, faturas e chamados.
4. Três lotes: separa Volta Grande e Araraquara e preserva escala nos demais pontos. Alternativa escolhida.
5. Fibra obrigatória em todos os pontos: descartada no interior por potencial restrição da competição.
6. Fibra obrigatória nos pontos urbanos e tecnologia por desempenho no interior: alternativa escolhida.

A pesquisa reúne orçamento específico, contrato vigente, contratações regionais e diligências de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 41.640,00 para 12 meses: Lote 1 - R\$ 4.200,00; Lote 2 - R\$ 4.200,00; e Lote 3 - R\$ 33.240,00.

O valor mensal vigente é R\$ 3.295,53, enquanto a nova estimativa é R\$ 3.470,00, diferença global aproximada de 5,29%. A solução não é integralmente equivalente.

O orçamento específico de 19/05/2026 está com validade comercial expirada. A publicação do edital fica condicionada à atualização ou ratificação formal do orçamento específico e à aprovação expressa da metodologia pela autoridade competente.

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste em 13 links organizados em três lotes, com IPv4 público fixo, vedação de CGNAT, banda provisionada integralmente, disponibilidade de 99,7%, suporte 24x7 e reparo em até 4 horas.

Nos pontos urbanos (itens 1 a 8, 11 e 13), a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por fibra óptica até o interior da edificação. Nos pontos localizados no interior (itens 9, 10 e 12), a fibra óptica será a solução tecnicamente preferencial quando disponível, mas serão admitidos rádio, enlace sem fio, satélite ou outra tecnologia autorizada pela Anatel, desde que a solução atenda integralmente às





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

velocidades, ao IPv4 público fixo, à vedação de CGNAT, ao SLA, à disponibilidade e aos demais requisitos. A utilização de tecnologia alternativa não gerará pontuação, preferência no julgamento ou acréscimo posterior de preço.

A instalação, ativação e disponibilização deverão ocorrer em até 5 dias corridos.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Foram comparadas três opções: 13 itens autônomos, lote único e três lotes. A solução de três lotes foi escolhida porque os pontos de Volta Grande e Araraquara são autônomos e possuem condições específicas de cobertura, enquanto o Lote 3 preserva escala, padronização e menor custo de gestão. A divisão busca ampliar ou preservar a competição potencial, sem garantir o número de participantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos;
- b) garantir conectividade estável, segura e compatível com os sistemas utilizados;
- c) ampliar a participação de operadoras, inclusive aquelas com cobertura localizada nos pontos rurais;
- d) reduzir a concentração do objeto em um único prestador quando houver alternativas tecnicamente viáveis;
- e) obter propostas competitivas e compatíveis com as condições efetivas de cobertura de cada localidade;
- f) obter preços compatíveis com as condições efetivas de cada localidade;
- g) preservar economia de escala e eficiência administrativa nos pontos de cobertura regular;
- h) manter responsabilidade técnica clara e fiscalização individualizada por lote.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração deverá:

- a) atualizar ou obter ratificação formal do orçamento específico;
- b) aprovar expressamente a metodologia da pesquisa;
- c) juntar a Nota Técnica de Dimensionamento e o Plano de Continuidade;
- d) validar infraestrutura e endereços;
- e) fixar preços máximos por item e lote;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) manter a certificação contábil, com dotação 172 para o item 2;
- g) designar gestor e fiscal;
- h) não desligar o serviço atual antes do aceite definitivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação correlata é o Contrato nº 037/2023, prorrogado até 19/08/2026. O contrato atual possui 14 pontos, velocidades entre 10/5 e 50/50 Mbps e admite fibra ou rádio em alguns pontos do interior. A nova contratação atualiza a capacidade, reorganiza os pontos e adota critérios mais objetivos de desempenho e SLA.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes de grande magnitude, por se tratar predominantemente de prestação de serviço de telecomunicações.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como: utilização racional de equipamentos, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de materiais substituídos pela contratada, quando aplicável, e preferência por soluções que minimizem desperdícios de insumos e deslocamentos desnecessários para manutenção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que a contratação é necessária e tecnicamente viável. A atualização das velocidades está fundamentada no contrato atual e na defasagem apontada pela TI; o IPv4 público fixo está vinculado à VPN, ao acesso remoto controlado e à futura expansão de videomonitoramento; e a neutralidade tecnológica no interior reduz o risco de restrição indevida.

A viabilidade econômica permanece condicionada à atualização ou ratificação formal do orçamento específico e à aprovação expressa da metodologia pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	Nome:
Theylor Fiorentin	[PREENCHER]
Matrícula:	Matrícula:
2876	[PREENCHER]
Função:	Função:
Analista de Sistemas	[PREENCHER]
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2026 08:57:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdaa3z78zaa66d>



Assinado eletronicamente por:
THEYLOR FIORENTIN
***.174.329-**
03/08/2026 16:36:58

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET COM SUPORTE E
EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **XXXXXX (FORNECEDOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede (**ENDEREÇO FORNECEDOR**), e-mail: **xxxxxx**, telefone: **xxxxxxx**, neste ato representado por seu (ua) **xxxxxx**, Sr(a). **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 089/2026, referente à Pregão Eletrônico, nº 0xx/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.997/2025, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços de acesso à internet para pontos da Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC (Lote XX / Itens XX), mediante links dedicados e/ou corporativos, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, IPv4 público fixo e vedação de CGNAT, em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 1.2.** Compreende a execução contratual o fornecimento de todos os materiais, roteadores, modems, cabos, conectores, estrutura de transmissão, mão de obra especializada, suporte técnico 24x7 e suporte presencial/remoto necessários à perfeita entrega e estabilidade do serviço.
- 1.3.** Nos pontos urbanos (itens 1 a 8, 10 e 11 do Lote 3), a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por fibra óptica até o interior da edificação. Nos pontos rurais (item 01 do Lote 1, item 01 do Lote 2 e item 09 do Lote 3), admite-se a utilização de tecnologia por desempenho autorizada pela Anatel (rádio, enlace sem fio, satélite), sendo a fibra óptica preferencial quando disponível, desde que cumpridos todos os requisitos de desempenho, IPv4 público fixo e SLA.
- 1.4.** É expressamente vedado o uso de CGNAT (Carrier-Grade NAT) em qualquer dos pontos contratados, devendo a CONTRATADA fornecer 1 (um) IPv4 público fixo para cada link.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como equipamentos em comodato, tributos, tarifas de telecomunicação, taxas de licenciamento Anatel, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, custos de deslocamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.
- 2.3.** O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, o ateste do fiscal técnico, a validação administrativa do gestor do contrato e a regular liquidação da despesa, observando-se o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal, qual seja de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.4.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item/ Beneficiário	Órgão/Unidade	Dotação/Ação	Vínculo/Subelemento
Itens 01 (lote01), 01 9lote 02), 10 e 11 - Saúde	07 - Sec. Saúde / 001	Dotação: 351 / Ação: 2057	1500100200 / Sub: 4007





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item 1 - Prefeitura	02 - Sec. Administração / 001	Dotação: 392 / Ação: 2007	150170000000 / Sub: 4007
Item 2 - Delegacia	02 - Sec. Administração / 001	Dotação: 172 / Ação: 2010	150170000197 / Sub: 4007
Item 3 - CRAS	06 - Sec. Assist. Social / 002 (FMAS)	Dotação: 267 / Ação: 2112	166070000003 / Sub: 4007
Item 4 - Conselho Tutelar	01 - Gab. Prefeito / 004	Dotação: 166 / Ação: 2116	155007000000 / Sub: 4007
Item 5 - Garagem Agricultura	04 - Sec. Agricultura / 001	Dotação: 201 / Ação: 2022	150070000000 / Sub: 4007
Item 6 - Creche	08 - Sec. Educação / 002	Dotação: 293 / Ação: 2076	150010010000 / Sub: 4007
Item 7 - Ens. Fundamental	08 - Sec. Educação / 003	Dotação: 306 / Ação: 2081	150010010000 / Sub: 4007
Item 8 - Casa da Memória	09 - Sec. Cultura / 001	Dotação: 476 / Ação: 2090	250070000000 / Sub: 4007
Item 9 - Jericódomo	05 - Sec. Infraestrutura / 001	Dotação: 226 / Ação: 2034	150070000000 / Sub: 4007

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INSTALAÇÃO

3.1. O presente contrato possui natureza continuada e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja ateste formal de vantagem econômica, manutenção da necessidade pública e concordância prévia entre as partes.

3.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para realizar a instalação, configuração, testes e disponibilização operacional de todos os links objeto deste contrato.

3.4. A desativação do serviço/contrato anterior do Município somente ocorrerá após a conclusão do recebimento definitivo do novo link no respectivo ponto, conforme Plano de Continuidade e Transição do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATADA

- prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, mantendo a banda 100% garantida (tolerância técnica máxima de 5% apenas para overhead de protocolo);
- fornecer, instalar e manter em regime de comodato todos os equipamentos (modems/roteadores/ONU) necessários à entrega do serviço, realizando substituição sem custos adicionais em até 4 horas em caso de defeito;
- garantir a disponibilização de IPv4 público fixo por link e a vedação absoluta de CGNAT;
- manter central de suporte e atendimento 24x7 com abertura de chamados via telefone/web e fornecimento de número de protocolo;
- apresentar relatórios mensais de disponibilidade, latência, perda de pacotes e registro de chamados juntamente com a fatura;
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, inclusive a autorização/outorga da ANATEL para prestação de SCM;
- assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- adotar todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene e prevenção de acidentes, mantendo EPIs, EPCs, treinamentos, programas e documentos legalmente exigidos;
- responder pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- apresentar notas fiscais, documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais comprovações exigidas para liquidação e pagamento;

4.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer acesso às dependências físicas dos locais de instalação dos links;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e notificando a CONTRATADA sobre eventuais falhas;
- efetuar os pagamentos das faturas devidamente atestadas pela fiscalização nos prazos contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. A medição do serviço prestado será realizada mensalmente pela fiscalização técnica, considerando o relatório de desempenho e os chamados registrados no período.

5.2. A CONTRATADA deverá manter o nível de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) para cada ponto de acesso.

5.3. A indisponibilidade mensal será calculada pela fórmula: Disponibilidade (%) = [(Minutos Totais do Mês - Minutos de Indisponibilidade) / Minutos Totais do Mês] x 100.

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com tempo máximo de atendimento inicial de 30 (trinta) minutos e tempo máximo para reparo e restabelecimento de 4 (quatro) horas.

5.5. Caso a disponibilidade mensal fique abaixo de 99,7%, serão aplicadas glosas adicionais sobre a fatura mensal do respectivo ponto, conforme a tabela a seguir:

- a) Disponibilidade entre 99,00% e 99,69%: Glosa adicional de 5%;
- b) Disponibilidade entre 98,00% e 98,99%: Glosa adicional de 10%;
- c) Disponibilidade entre 95,00% e 97,99%: Glosa adicional de 20%;
- d) Disponibilidade abaixo de 95,00%: Glosa adicional de 30%.

5.6. O fiscal técnico terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência e ateste da nota fiscal. Após o ateste, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.7. O Recebimento Provisório ocorrerá imediatamente após a instalação do link e a realização dos testes de conectividade, simetria/velocidade contratada, IPv4 público fixo, ausência de CGNAT e perda de pacotes (inferior a 1%).

5.8. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal do Contrato após 5 (cinco) dias úteis consecutivos de funcionamento estável sem interrupções não justificadas superiores a 30 minutos.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será admitida apenas e tão somente para infraestrutura de transporte, compartilhamento de rede ou serviços de última milha (last mile), mantendo-se a CONTRATADA integralmente e isoladamente responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, níveis de serviço (SLA) e suporte técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar do mês de referência da proposta definitiva, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, o sigilo e o tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Dionilara de Oliveira, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 041.176.849-22, matrícula nº 949-2.

9.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Sr. Theylor Fiorentin, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob nº 096.174.329-86, matrícula nº 2796-1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos serviços, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

10.3.2. Multa:

10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução ou de obrigação executiva fixada pela Administração, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita observância às disposições contidas no Processo Administrativo nº 089/2026, no Edital Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, em seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

12.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

14.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

14.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

14.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

14.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SIGILO

15.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

15.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

15.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, XX de XXXXXX de 2026.

Assinaturas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 09:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc4353287a346c>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

